

LEI Nº 1.789
de 12 de abril de 1.994.

Dispõe sobre o Tombamento do prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo RS e dá outras providências.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal de Santo Ângelo,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica tombado o prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo - RS, localizado na Rua Antunes Ribas esquina Rua Antônio Manoel, nesta cidade, como monumento histórico e cultural deste Município.

Art.2º- O Tombamento do prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo - RS, objetiva preservar a riqueza histórica e arquitetônica dessa edificação, remanescente do início do século XX.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO, em 12 de abril de 1.994.


Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro
Prefeito Municipal

GOVERNO DE MUDANÇA